



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG

Certifico que a lei nº 541/2009

foi publicado no local de costume

em 09 / 03 / 2009

Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 541/2009

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

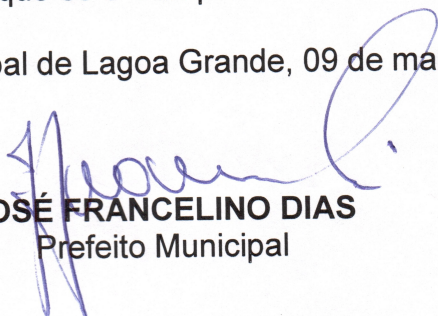
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 7% (sete por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores públicos municipais, salvo para Prefeito / Vice-Prefeito e Secretários Municipais, que tiveram subsídios fixados respectivamente nas Leis Municipais 509/08 e 510/08.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 09 de março de 2009.


JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal